

LEI N.º 3.515, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação da despesa discriminada no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, de que trata esta Lei, têm origem no excesso de arrecadação de natureza vinculada – 2.4.1.3.50.0.1.01 – Bloco do Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias – Sigtv – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – Suas – Investimento – não prevista na programação de receitas orçamentárias do exercício corrente.

§ 2º O crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, ao orçamento de 2022 de que trata esta Lei objetiva a aquisição de um automóvel básico, sem acessibilidade, a ser destinado aos serviços prestados pela Província Carmelitana de Santo Elias, devidamente qualificada como unidade socioassistencial no Espelho da Programação n.º 317040420210001 do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

§ 3º A abertura do crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII, bem como no parágrafo 2º, todos do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º As programações constantes do Anexo Único desta Lei passarão a ser abrangidas pela autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, caso haja limite global disponível.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 15 de setembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

(Fls. 2 da Lei n.º 3.515, de 15/9/2022)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

(Fls. 3 da Lei n.º 3.515, de 15/9/2022)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 3.515, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Destino do Crédito Adicional Especial

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1	02.13.00.08.244.2072.2461.4.4.90.52	Nova	129	50.000,00
Total (R\$)				50.000,00